



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro, CEP 58.765-000, Estado do Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria administrativa nº 03/2026, 02 de janeiro de 2026, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 03/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **Do dia 24/02/2026 até o dia 27/02/2026, às 12h00min.** (referências de horários: horário de Brasília/DF).

Endereço eletrônico para envio das Propostas e Documentação: [licitacao@pianco.pb.gov.br](mailto:licitacao@pianco.pb.gov.br)

**2.0- DO OBJETO:**

Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB.**

Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

**JURÍDICA:**

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
- 1.2.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021;

**2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 121 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 2002 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

**3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1- O Valor Global Estimado para contratação será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**
- 3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@pianco.pb.gov.br](mailto:licitacao@pianco.pb.gov.br), ou presencialmente junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, sediada na Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar - Bairro: Centro - CEP 58.765-000 - Piancó/PB preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026.

**4- HABILITAÇÃO:**

**4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

**4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- g) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declarações Unificadas – Lei nº 14.133/2021 **(Anexo IV)**.

**4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Carteira do Órgão, CREA, Especializações, etc.

**4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Tribunal da Justiça de cada estado. Ficando registrado no Cartório Distribuidor Cível, órgão interligado ao Fórum Municipal de cada cidade.

**5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:**

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até 30 dias a partir da execução dos serviços.

**7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PIANCÓ/PB, 23 de fevereiro de 2026.

  
**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Setor de Licitação**

**ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB.**

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

| Item | Descrição                                                                                                                    | Unid. | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB. | Mês   | 10     |

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratada deverá executar os serviços no município de Piancó/PB.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 4.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 4.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 5.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 5.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 5.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 5.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PIANCÓ/PB, 23 de fevereiro de 2026.

  
**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Setor de Licitação**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2026

DISPENSA Nº 00019/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB.

| Item         | Discriminação                                                                                                                | Unidade | Quant. | R\$ Média Unit. | R\$ Média Total  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB. | Mês     | 10     | R\$ .....       | R\$ .....        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                              |         |        |                 | <b>R\$ .....</b> |

**VALOR MENSAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.  
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Setor de Licitação

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A EMPRESA  
PARA OS SERVIÇOS CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, O Senhor **JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA** \_\_\_\_/2026, processada nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB**. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA** \_\_\_\_/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

5.1 O presente contrato terá o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará por 10 meses, a partir da sua assinatura até **31/12/2026**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: 02.050 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 121 2002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 02.080 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 122 2002 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

**CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB -PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Setor de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Declaro**, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

**Declaro** cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**Declaro**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

**Declaro** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**Declaro** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**Declaro** não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**Declaro** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.  
(Deve ser preenchida em papel timbrado da licitante).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2026**

A Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que fará a dispensa de licitação para o objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para análise e gestão dos projetos do município de Piancó/PB**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, Do dia 24/02/2026 até o dia 27/02/2026, às 12h00min. (referências de horários: horário de Brasília/DF), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos Através do e-mail: [licitacao@pianco.pb.gov.br](mailto:licitacao@pianco.pb.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, sediada na Valdemar Costa Filho, nº 145 1º Andar - Bairro: Centro - CEP 58.765-000 - Piancó/PB, ou através do portal institucional do município <https://pianco.pb.gov.br>. A referida Agente de Contratação e Equipe de Apoio estará recebendo a PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO em até 3 (três) dias úteis, a partir das 08h00min no endereço acima indicado ou poderão ser encaminhadas também pelo e-mail [licitacao@pianco.pb.gov.br](mailto:licitacao@pianco.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço acima supracitado.

PIANCÓ/PB, 23 de fevereiro de 2026.

  
**Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes**  
Agente de contratação